



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00564/2015 do Vereador Jonas Camisa Nova (DEM)

""DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO A UTILIZAÇÃO SEGURA DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE ARMAZENAMENTO E TROCA DE DADOS TIPO "SMARTPHONES, TABLETS, NOTEBOOKS, DESKTOPS, PENDRIVE E OUTROS" NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º Fica instituída, no Município de São Paulo a campanha de conscientização da população quanto à utilização segura de dispositivos eletrônicos de armazenamento e troca de dados tipo "smartphones, tablets, notebooks, desktops, pendrives, HDs e outros", na Cidade de São Paulo.

Artigo 2º - A Campanha será realizada em órgãos públicos municipais, escolas, hospitais, transportes públicos, centros culturais e parques.

Artigo 3º - A Campanha terá como objetivo principal a conscientização acerca dos seguintes temas:

I - Riscos na manutenção de dados e imagens pessoais em dispositivos eletrônicos e como evitá-los;

II - Como descartar tais dispositivos com segurança;

III - Práticas seguras para a utilização de dispositivos eletrônicos para a aquisição de bens e serviços (m-commerce) e (e-commerce).

IV - Riscos na utilização e compartilhamento de redes sem fio.

Artigo 4º A Campanha será realizada por um período não inferior a noventa dias, distribuídos entre os meses do ano.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões 01 de outubro de 2015. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 104

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.